

Bulhões Pedreira

Hoje em dia, há poucas dúvidas de que o período 64/66 foi o de maiores transformações institucionais do país. Em apenas dois anos criou-se o Banco Central, o Banco Nacional da Habitação, a correção monetária, a política cambial, uma nova estrutura fiscal, a Lei do Mercado de Capitais, reformulou-se o BNDES, num ritmo reformador impressionante.

Em geral, há um reconhecimento amplo ao trabalho dos dois ministros econômicos — Octávio Gouvêa de Bulhões, da Fazenda, e Roberto Campos, do Planejamento — e ao trabalho técnico do então jovem economista Mário Henrique Simonsen.

Devido ao seu temperamento reservado, pouco se fala do jurista José Luiz Bulhões Pedreira. Quem se dispuser a levantar o período, no entanto, ficará surpreso com a multiplicidade do talento de Bulhões Pedreira, sua capacidade de trabalho e conhecimento técnico e sua importância para o processo de reformas.

Conseguia aliar um profundo saber jurídico a um conhecimento aprimorado de matemática e contabilidade, que o transformaram não apenas em peça base do arcabouço jurídico das reformas, mas da criação de alguns dos principais instrumentos econômicos — como a correção monetária.

Além de criar a correção monetária e instituir a CM dos balanços, coube a Bulhões coordenar o grupo que criou, entre outras, a nova legislação de imposto de renda, a Lei de Mercado de Capitais e anos depois a nova lei das Sociedades Anônimas (a quatro mãos com Alfredo Lamy).

Neste início de revisão constitucional, em que se aprimora e se completa o arcabouço institucional da Carta de 88, é oportuno dar-se o devido reconhecimento a um dos construtores da pátria.